



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

## LEI Nº 8.384, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

**Altera a Lei nº 8.292, de 09 de abril de 2025, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal - REFIS-2025, e dá outras providências, para prorrogar o prazo de adesão.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei nº 8.292, de 09 de abril de 2025, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal - REFIS-2025, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - A adesão ao REFIS-2025, pelo devedor ou responsável, poderá ser proposta no período de 14 de abril de 2025 a 30 de janeiro de 2026, com o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, nos casos de parcelamento.

.....  
§ 2º (Revogado)

.....” (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei nº 8.292, de 09 de abril de 2025.

**Art. 3º** Fica revogado o inciso III do Art. 13 da Lei nº 8.292, de 09 de abril de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 22 de outubro de 2025,  
195º de elevação à categoria de Freguesia.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**